

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
GABINETE DA REITORIA  
EDITAL Nº 10, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

A Reitora da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 8.112/1990, a Lei n.º 12.772/2012, a Lei n.º 12.990/2014, o Decreto n.º 6.944/2009, o Decreto n.º 3298/1999 e com a Portaria do MEC n.º 1.181/2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Amapá, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital e em seus Anexos, constantes do Processo n.º 23125.025827/2016-91.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Concurso Público visa o provimento de **25 (vinte e cinco)** vagas para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Amapá.

**1.1.1** Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência física de, no mínimo, 5% e de, no máximo, 20% das vagas, por áreas/especialidades/*campus*, desde que estejam previstas cinco ou mais vagas. No caso de um determinado cargo prever menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada à pessoa com deficiência física.

**1.1.2** Haverá reserva de vagas aos candidatos negros de 20% por áreas/especialidades/*campus*, desde que estejam previstas três ou mais vagas. No caso de um determinado cargo prever menos de três vagas, no eventual surgimento de uma terceira vaga, esta será reservada a candidatos negros.

**1.2** O Concurso será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), em conjunto com a Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos (COPS), designada especialmente para tal fim.

**1.3** O candidato aprovado no concurso para docente na Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) deverá atender às áreas de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação e pós-graduação, conforme as incumbências previstas na Lei n.º 12.772/2012, na Portaria MEC n.º 475/87 e nas demais normas e legislação em vigor, a exemplo das resoluções do Conselho Universitário da UNIFAP que tratam do assunto.

**1.3.1** Os candidatos classificados e/ou aprovados no presente Concurso Público, que venham a tomar posse e entrar em efetivo exercício, só estarão sujeitos a ter seus pedidos de remoção, a pedido, providos após o cumprimento de regular período de estágio probatório, considerando sua aprovação mediante validação de seu Plano de Trabalho do Estágio Probatório (conforme Resolução n.º 017/2015 do CONSU), e respeitando o interesse da Administração Pública, nos termos da Lei.

**1.3.2** Os candidatos classificados no presente Concurso Público, que venham a tomar posse e entrar em exercício, só estarão sujeitos a ter seus pedidos de mudança de regime de trabalho providos após o cumprimento de regular período de estágio probatório, respeitando as regras constantes em resolução interna que trate da matéria.

**1.4** A seleção dos candidatos será realizada por bancas examinadoras sugeridas pelos colegiados de curso, designadas pela Reitora, com competências correspondentes às áreas de conhecimento relacionadas no presente Edital (Anexo I), mediante: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e prova de títulos, de caráter classificatório.

**1.4.1** Os perfis descritos no Anexo I são de exclusiva responsabilidade dos respectivos colegiados de cursos.

**1.5** As provas e demais atos relativos ao presente concurso serão realizados na Universidade Federal do Amapá, no

Campus Marco Zero do Equador, localizado em Macapá – AP, no Bairro Universidade, na Rodovia JK, s/n., Km 02, sempre no horário local de Macapá.

**1.6** Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br). Integram o presente Edital, os Anexos: Quadro de Vagas, Perfil (Anexo I); Temas das Provas e Bibliografias sugeridas por área de conhecimento (Anexo II); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Escrita (Anexo III); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Didática (Anexo IV); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo V); e Formulário de Recurso Administrativo (Anexo VI).

**1.7** A remuneração bruta para o cargo de Professor Efetivo será composta do Vencimento Básico, acrescido da Retribuição por Titulação (RT), conforme segue:

Tabela1 – Remuneração Inicial para professores em Regime de Trabalho de 40 horas com DE

CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Denominação	Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação (RT)	Remuneração VB + RT
A	40 hs com Dedicação Exclusiva	Auxiliar	Especialista	4.234,77	650,76	4.885,53
A	40 hs com Dedicação Exclusiva	Assistente	Mestre	4.234,77	2.038,24	6.273,01
A	40 hs com Dedicação Exclusiva	Adjunto	Doutor	4.234,77	4.879,90	9.114,67

Tabela 2 – Remuneração Inicial para professores em Regime de Trabalho de 20 horas

CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Denominação	Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação (RT)	Remuneração VB + RT
A	20 hs com Dedicação Parcial	Auxiliar	Especialista	2.129,80	163,61	2.293,41
A	20 hs com Dedicação parcial	Assistente	Mestre	2.129,80	506,41	2.636,21
A	20 hs com Dedicação Parcial	Adjunto	Doutor	2.129,80	1.017,89	3.147,69

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** Poderão inscrever-se candidatos para os Cargos de Professor Adjunto A, Assistente A ou Auxiliar A, que atendam aos requisitos do Anexo I deste Edital.

**2.2** Os diplomas de graduação e os diplomas ou certificados de pós-graduação deverão ser de cursos reconhecidos e/ou credenciados pelo MEC ou pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 1996, e na Resolução CNE/CES n.º 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES n.º 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p. 49-50. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 1996, art. 4º da Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001, e art. 7º da Resolução CNE/CES n.º 3, de 1º de fevereiro de 2011.

**2.3** Os candidatos deverão atender aos requisitos específicos de vagas dispostos no Anexo I.

**2.4** A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.5** As inscrições para o concurso deverão ser realizadas via *internet*, no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), **a partir das 08h00min do dia 30 de setembro de 2016 até as 23h59min do 10 de outubro de 2016**, observando o horário local de Macapá.

**2.6** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

**2.7** O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), seguindo suas orientações.

**2.8** Para efetuar a inscrição, é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**2.9** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente a vaga para a qual concorrerá.

**2.9.1** Durante o período de inscrições, será permitido ao candidato cancelar sua inscrição através do acompanhamento eletrônico e cadastrar-se novamente, antes do encerramento do prazo de inscrições, selecionando outro cargo e/ou corrigindo dados cadastrais.

**2.9.2** Caso o candidato tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha sido isento do pagamento da taxa antes do cancelamento, esta isenção e/ou pagamento não serão considerados para a confirmação da nova inscrição, devendo o candidato gerar o boleto bancário correspondente à nova inscrição e pagar, conforme prazo estabelecido no subitem 2.11.

**2.10** O valor da taxa de inscrição para este concurso público será de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

**2.11** Para realizar o pagamento, o candidato deverá, após ter preenchido o formulário de solicitação de inscrição *on-line*, **gerar e imprimir o boleto bancário e pagá-lo até o dia 20 de outubro de 2016.**

**2.11.1** A UNIFAP não enviará boleto bancário para o e-mail do candidato.

**2.12** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso.

**2.13** A inscrição será considerada válida após a confirmação do pagamento do boleto pelas agências bancárias responsáveis pelo recolhimento. **A relação de candidatos inscritos será divulgada no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir do dia 28 de outubro de 2016.**

**2.14** O pagamento da taxa de inscrição efetuado após o vencimento não validará a referida inscrição.

**2.15** Não serão aceitos, como forma de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope através de terminais de autoatendimento, comprovantes de agendamento de pagamento, cheques não compensados ou boletos que não foram gerados conforme subitem 2.11.

**2.16** O recolhimento da taxa, sem o preenchimento do formulário, não servirá de confirmação da inscrição do candidato no concurso.

**2.17** Não serão aceitas as solicitações de inscrição, bem como os pedidos de isenção, que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**2.18** O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão decorrente do preenchimento deste, sendo que não será efetivado o pedido de inscrição daquele que não preencher o respectivo formulário de forma correta e completa.

**2.19** Após a efetivação do pagamento, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do concurso por parte da Administração Pública.

**2.20** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou fase do concurso, caso a UNIFAP, de ofício ou mediante provação, tome conhecimento de vícios formais no curso do procedimento, tais como:

**2.20.1** Falsidade de declarações;

**2.20.2** Irregularidades nos documentos apresentados;

**2.20.3** Não preenchimento completo e correto do formulário de inscrição.

**2.21** A UNIFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que prejudiquem a transferência dos dados.

**2.22** O candidato deverá realizar inscrição para apenas um dos cargos previstos neste Edital.

**2.23** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

**2.24** O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar na solicitação da inscrição as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/1999.

**2.25** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim, bem como deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

**2.25.1** A candidata que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**2.25.2** A UNIFAP não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

**2.25.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

**2.26** As condições especiais solicitadas serão atendidas pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**2.27** A UNIFAP poderá, a seu critério e interesse, reabrir inscrições para os cargos previstos neste Edital para os quais os candidatos inscritos não logrem aprovação, através de edital a ser publicado no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

**2.28** Não serão atendidas solicitações de alteração de dados cadastrais através de e-mail, devendo o candidato proceder conforme descrito nos subitens 2.9.1 e 2.9.2.

### **3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1** O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), **a partir das 08h00min do dia 30 de setembro a 03 de outubro de 2016.**

**3.2** A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**3.3** A UNIFAP, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o art. 2º do Decreto n.º 6.593/2008.

**3.4** Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

**3.5** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

**3.6** A listagem dos candidatos cujo pedido de isenção da taxa foi deferido será publicada no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), **a partir do dia 11 de outubro de 2016.**

**3.7** Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão validar sua inscrição com o pagamento da taxa de inscrição.

### **4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**4.1** Serão requisitos exigidos para assinatura do respectivo termo de posse:

**4.1.1** Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

**4.1.2** Ter nacionalidade brasileira, ou ser naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor;

**4.1.3** Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;

- 4.1.4** Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto para estrangeiros;
- 4.1.5** Comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, exceto para estrangeiros;
- 4.1.6** Os candidatos estrangeiros deverão apresentar proficiência em Língua Portuguesa por meio da certificação CELPE Bras.
- 4.1.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante perícia médica;
- 4.1.8** Apresentar titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (Anexo I);
- 4.1.9** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;
- 4.1.10** Comprovar que não ocupa cargo, emprego ou função pública incompatíveis de acumulação com o cargo pleiteado neste certame, assegurada a possibilidade de opção dentro do prazo para a posse e consideradas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.
- 4.1.11** Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.
- 4.1.12** Está impedido de participar do concurso o candidato que foi demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, por ter utilizado o cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro (art. 137 da Lei n.º 8.112/90).
- 4.1.13** Também está impedida de participar do concurso a pessoa que tenha participado da elaboração deste Edital ou dos preparativos para a sua realização, e que também tenha sido demitida do Serviço Público Federal ou destituída do cargo em comissão por ter cometido as seguintes infrações:
- a) crime contra a administração pública;
  - b) improbidade administrativa;
  - c) aplicação irregular de dinheiro público;
  - d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
  - e) corrupção.
- 4.2** Por ocasião da nomeação, o candidato convocado deverá comprovar que satisfaz os requisitos enumerados no subitem 4.1, sob pena de ter o seu ato de provimento declarado sem efeito nos termos do art. 13, §6 da Lei n.º 8.112 de 1990.

## **5 DA BANCA EXAMINADORA**

**5.1.** A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e três suplentes, todos vinculados à área de conhecimento ou áreas afins, de que é objeto o concurso, sugeridos pelos respectivos colegiados de curso/campus, preferencialmente, entre docentes de instituições de ensino superior e que não possuam parentescos, amizade ou inimizade, relações de orientação (seja no âmbito científico, trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização, dissertação de mestrado ou tese de doutorado) ou publicações conjuntas com os candidatos.

**5.2** Os membros da Banca Examinadora serão designados por portaria da Reitoria.

**5.3** Os membros suplentes substituirão os titulares em suas impossibilidades ou impedimentos.

**5.4** A presidência da Banca Examinadora será exercida pelo membro com maior titulação. Caso mais de um membro tenha a mesma titulação, presidirá a Banca aquele com maior tempo total de serviço no ensino superior, tanto no serviço público, quanto na iniciativa privada. Persistindo ainda o empate, presidirá a Banca o membro mais idoso.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** De acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112/90 e com o Decreto n.º 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 5% (cinco por cento) do número de vagas, por

área/especialidade/campus, oferecidas neste Edital, elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas a serem preenchidas.

**6.1.1** Mesmo não havendo reserva de vagas para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido, das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará assegurada a reserva de 5% aos candidatos com deficiência devidamente comprovada, conforme subitem 6.1.

**6.2** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, que vierem a surgir, para pessoas com deficiência, deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo, o candidato será convocado por Edital para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação e condição, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

**6.3** Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**6.4** Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**6.5** O candidato habilitado cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício do cargo será automaticamente excluído do certame.

**6.6** O candidato habilitado cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica concorrerá somente pela classificação geral.

**6.7** As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.8** Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.

**6.9** Consideram-se candidatos com deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.

**6.10** As vagas reservadas para candidatos com deficiência, que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**6.11** Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este processo seletivo, não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

**6.12** O candidato/pessoa com deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização, conforme subitem 2.24 deste Edital.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**7.1** De acordo com a Lei n.º 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas de cada área/especialidade/campus, oferecidas neste Edital. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, quando resultar em número fracionado igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, quando resultar em número fracionado menor que 0,5.

**7.2** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, caso seja convocado, juntar documentação comprobatória de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**7.2.1** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e caso tenha sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.2.2** A opção para concorrer às vagas reservadas aos negros estará disponível também nas áreas/especialidades/*campus* em que não há a reserva de vagas para provimento imediato. Nesse caso, a opção do candidato será considerada se houver surgimento de vagas durante o prazo de validade do concurso.

**7.3** Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.

**7.4** As vagas reservadas para candidatos negros, se não providas por falta de candidatos ou por reprovação, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

## **8. DO PERÍODO DAS PROVAS**

**8.1** Os cronogramas de aplicação das provas escrita, didática e de títulos serão publicados no site [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

**8.1.1** O cronograma da aplicação da prova escrita, bem como do sorteio do tema da prova escrita, será publicado **a partir do dia 28 de outubro de 2016**, com pelo menos dez dias corridos de antecedência da data da realização da prova escrita.

**8.1.2** O cronograma de aplicação da prova didática e da entrega de títulos será publicado a partir do 10º dia após a realização da prova escrita e com pelo menos dez dias de antecedência da data de realização do sorteio do tema da prova didática.

**8.3.** As informações sobre os locais de realização das etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), com no mínimo 24 horas de antecedência.

**8.4** As datas de divulgação dos cronogramas poderão ser alteradas em virtude da quantidade de inscritos ou pela conveniência administrativa da Universidade, sendo sempre divulgadas no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

**8.5** O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **9 DAS PROVAS**

**9.1** O presente Concurso Público constará das seguintes provas;

**9.1.1** Prova Escrita (eliminatória e classificatória);

**9.1.2** Prova Didática (eliminatória e classificatória);

**9.1.3** Prova de Títulos (classificatória);

**9.2** A lista de temas, acompanhada de sugestão bibliográfica para a realização das provas, consta no Anexo II deste Edital.

**9.3** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato.

**9.4** De todas as provas será lavrada ata que deverá mencionar as ocorrências relevantes durante sua realização para fins de registro e comprovação, contendo assinatura dos membros da banca examinadora.

**9.5** Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para as provas munidos de documento de identidade original, atualizado, com foto que bem o identifique e comprovante de confirmação de inscrição.

**9.5.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**9.5.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista que não atendam ao artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.5.3** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de quaisquer tipos de documentos.

**9.5.4** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.5.1 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.5.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no período máximo de 30 (trinta) dias para a realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**9.5.5.1** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## **10. DA PROVA ESCRITA**

**10.1** A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do tema. Terá a duração de 3h (três horas) e constará de elaboração de texto sobre o tema sorteado constante no Anexo I, em horário e local a ser publicado no site [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

**10.1.1** Nas áreas em que houver um número de candidatos que imponha a divisão dos mesmos em mais de uma sala para a realização da prova escrita, o sorteio do tema será realizado em apenas uma das salas, com a participação de três (03) voluntários de cada uma das salas.

**10.2** O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecidos para o sorteio do tema da prova escrita implicará na sua eliminação.

**10.3** O candidato não poderá utilizar material de consulta de nenhuma espécie.

**10.4** Os textos deverão ser escritos com caneta esferográfica de cor azul ou preta. Não serão aceitos textos escritos a lápis/grafite.

**10.5** Os rascunhos, quando houver, serão retidos pelos fiscais, mas não computados para efeito de análise e atribuição de nota.

**10.6** A prova escrita consistirá em uma dissertação sobre um tema que será sorteado no momento de sua realização, com no mínimo, 03 e, no máximo, 10 páginas, versando o conteúdo do tema. Caso o candidato não respeite os limites estipulados neste subitem, será eliminado.

**10.7** Os candidatos que irão concorrer à vaga na área de “Língua Inglesa e suas respectivas literaturas” deverão elaborar a prova escrita na língua correspondente ao respectivo código.

**10.8** A avaliação da prova escrita será feita de acordo com critérios estabelecidos no anexo III.

**10.8.1** Na avaliação da prova escrita, cada um dos examinadores, individualmente, atribuirá ao candidato uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato. Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos.

## **11. DA PROVA DIDÁTICA**

**11.1** A prova didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo referente ao tema sorteado.

**11.1.2** A prova didática consistirá de uma aula proferida para o nível de graduação, no tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo 50 (cinquenta) minutos, versando o conteúdo do tema (conforme Anexo II deste Edital), sorteado com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência de sua realização, em horário e local a ser publicado no site [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec). Caso o candidato não respeite os limites de tempo estipulados neste subitem, será eliminado.

**11.1.3** Os candidatos que irão concorrer à vaga na área de “Língua Inglesa e suas respectivas literaturas” deverão realizar a prova didática na língua correspondente ao respectivo código.



**11.1.4** Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário. O candidato terá até 10 minutos para a instalação dos recursos que serão utilizados. Ao final desse prazo o candidato deverá iniciar imediatamente a sua aula obedecendo ao item 11.1.2.

**11.1.5** O candidato, no momento imediato antes do início de sua aula, deverá apresentar Plano de Aula em 3 (três) vias que serão entregues à Banca Examinadora. Caso o candidato não entregue o Plano de Aula, conforme estabelecido no presente item, estará eliminado do certame.

**11.2** Para o sorteio do tema da prova didática, será **desconsiderado** aquele já sorteado para a prova escrita.

**11.2.1** Para cada área/dia/turno da prova didática, será sorteado, em sessão pública, um número de 1 a 10, pelo menos 24 horas antes da realização da prova didática. O tema para cada área/dia/turno será o correspondente ao número sorteado, de acordo com a relação de temas da respectiva área, conforme anexo II.

**11.2.1.1** Nas áreas com mais de 5 (cinco) candidatos aprovados para a prova didática, estes serão divididos em grupos de acordo com a ordem de inscrição. A relação de grupos será publicada no site do DEPSEC.

**11.3** Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova didática, sendo considerado desistente o que estiver ausente.

**11.4** Os candidatos habilitados à prova didática ficarão confinados em uma sala própria, aguardando o seu horário de prova de acordo com a ordem de apresentação sorteada pela Banca Examinadora.

**11.4.1** O candidato deverá ficar isolado, sem consulta de material bibliográfico ou equipamentos eletrônicos, durante as apresentações que antecederem a sua própria apresentação.

**11.5** A prova didática será realizada em sessão pública e será gravada para fins de registro. No início da aula, o candidato lerá a declaração informando o horário do início da aula e, ao final, o horário do término da mesma.

**11.6** É vedado aos demais candidatos de uma mesma área assistirem à prova de outro candidato concorrente.

**11.7** Na avaliação da prova didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme anexo IV.

**11.8** A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

**11.9** Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos inteiros.

**11.10** O Resultado da prova didática será publicado dentro de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a realização da mesma. Nas áreas com mais de um grupo, conforme 11.2.1.1, o resultado será divulgado em até 24 horas após a apresentação do último grupo.

## **12. DA PROVA DE TÍTULOS**

**12.1.** A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará do exame dos títulos apresentados pelos candidatos classificados na prova escrita e será realizada em sessão não pública.

**12.2** Os candidatos classificados na prova escrita deverão apresentar cópias da documentação prevista para a pontuação na prova de títulos, organizada conforme o Anexo V deste Edital, em três vias, acompanhadas dos originais a fim de certificação pelo servidor responsável pelo recebimento, em data prevista conforme cronograma disponível no site: [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

**12.2.1** Os documentos apresentados pelos candidatos, em três vias, deverão estar dispostos conforme a ordem descrita no Anexo V e acompanhados do formulário constante no Anexo V preenchido e pontuado pelo próprio candidato. Todos os documentos devem estar encadernados e paginados pelo próprio candidato na seguinte ordem: formulário do Anexo V preenchido pelo candidato e documentos comprobatórios da titulação/atividades do candidato, sob pena de não ser aceita pela Comissão de Operacionalização de Processo Seletivo – COPS.

**12.3** Além das três vias, necessariamente deverão ser apresentados os originais dos documentos. Não serão aceitas cópias autenticadas por nenhum meio, especialmente quanto à identificação pessoal e titulação do candidato.

**12.3.1** Dentre os documentos, os candidatos deverão apresentar, necessariamente:

**12.3.1.1** Cédula de Identidade.

**12.3.1.2** Diploma da Graduação.

**12.3.1.3** Título(s) de Pós-Graduação, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) histórico(s) escolar(es).

**12.3.1.4** Na hipótese de o candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação *stricto sensu*, poderá apresentar cópia da Deliberação de Homologação/Ata de Defesa assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação *Stricto sensu* cursado, **sem registro de ressalvas**, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no concurso.

**12.3.1.5.** Na hipótese de o candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação *lato sensu* realizada em instituições credenciadas, poderá apresentar declaração, emitida pela instituição onde cursou a pós-graduação, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no concurso.

**12.4** Admitir-se-ão como documentos para Prova de Títulos, os constantes no Anexo V, referentes à área de conhecimento do Concurso, conforme Anexo II.

**12.5** Para atribuir a pontuação referente ao julgamento de títulos e trabalhos, os examinadores deverão utilizar os critérios contidos no Anexo V deste Edital.

**12.6** No julgamento de títulos, só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento de que é objeto o Concurso e conforme os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

**12.7** No que se refere à titulação será computada na pontuação apenas a de maior titulação, uma única vez e desde que atenda ao perfil para vaga presente no Anexo I.

**12.8** Excetuando-se a titulação de doutorado, mestrado e especialização, só serão considerados para pontuação da prova de títulos aqueles documentos vinculados à área de conhecimento de que é objeto o concurso e dos últimos cinco anos que antecederem a convocação para a prova de títulos.

**12.9** Após o exame dos títulos do candidato, a banca examinadora atribuir-lhe-á uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), datando e assinando o formulário respectivo.

**12.9.1** Não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato que:

**12.9.1.1** Não atender ao perfil da vaga, conforme solicitado no edital;

**12.9.1.2** Não entregar os títulos no prazo previsto;

**12.9.1.3** Não atender aos itens 12.2.1 e 12.3 em sua totalidade.

**12.10** A nota final da prova de títulos será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

**12.11** Concluída a avaliação das Provas de Títulos, será disponibilizado o resultado obtido por cada candidato no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a realização da mesma.

**12.12** O candidato aprovado que não apresentar a documentação comprobatória da titulação, de acordo com o Anexo I do Edital, se nomeado, deverá providenciá-la até a data prevista para a posse sob pena de se tornar sem efeito o seu ato de provimento.

## **13. DO RESULTADO FINAL**

**13.1** A classificação final do concurso é resultante da somatória da prova escrita e didática, acrescentada da pontuação obtida na prova de títulos.

**13.2** Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente, aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 14.1, e em conformidade com o Anexo I deste edital.

**13.3** Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados os critérios de desempate.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**14.1** Em caso de empate terá preferência o candidato:

- a) mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) com maior média na prova didática;
- c) com maior pontuação na prova de títulos;
- d) com maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior (pública ou privada);

#### **15 DOS RECURSOS**

**15.1.** Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do concurso, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da respectiva etapa.

**15.2** O recurso será julgado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados após o término do prazo para recorrer.

**15.3** O recurso deverá ser protocolado no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Presidência da Comissão do Concurso Público, no Protocolo Geral da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, localizado no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., bairro Universidade, Macapá – AP.

**15.4** Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo do julgamento (subitem 13.1). O candidato poderá retirar a resposta ao seu recurso no DEPSEC/UNIFAP, no campus Marco Zero, conforme horário e endereço informados no subitem 15.3.

**15.5** Não será aceito recurso enviado por fax ou por e-mail.

**15.6** Não será conhecido o recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

**15.7** Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

#### **16 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**16.1** O Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, relacionados em ordem decrescente de classificação, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

**16.2** O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br).

**16.3** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

**16.4** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do artigo 16, parágrafo 3º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

#### **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos publicados no site [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

**17.2** Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções, comunicados e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec)

**17.3** Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações.

**17.4** Será excluído do concurso público o candidato que:

**17.4.1** Faltar a qualquer prova, exceto a prova de títulos. Nesse caso será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato nessa prova.

**17.4.2** Apresentar comportamento considerado incorreto ou incompatível com a lisura em todas as etapas do concurso.

**17.5** A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP e pelo Plano de Trabalho do Departamento Acadêmico em que for lotado.

**17.6** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública.

**17.7** O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União.

**17.8** As vagas mencionadas no presente Edital são para provimento de cargo conforme o prazo de validade do Concurso e necessidade da Administração Pública.

**17.9** Considerando o número de vagas a serem providas por área de conhecimento, não haverá reservas de vagas para pessoas com deficiência na forma do Decreto n.º 3.298/99.

**17.10** O candidato aprovado no presente certame poderá ser chamado para ocupar vaga diferente daquela para a qual prestou o concurso, desde que seja para cargo idêntico e preenchidos os requisitos do Edital, sempre respeitando estritamente a ordem de classificação dos candidatos e desde que para a vaga para a qual está sendo chamado não tenha havido candidatos aprovados.

**17.11** O prazo para impugnação do presente Edital é de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

**17.12** Todos os documentos relativos ao presente concurso, inclusive aqueles entregues pelos candidatos, constituem propriedade do DEPSEC/UNIFAP, não sendo devolvidos, em nenhuma hipótese.

**17.13** Os documentos relativos ao presente concurso ficarão arquivados pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação do edital de homologação do resultado final. Após, serão incinerados.

**17.14** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora de Operacionalização de Processos Seletivos - COPS, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

**17.15** Ao final do concurso, não havendo candidatos aprovados, a UNIFAP poderá aproveitar candidatos aprovados em concursos públicos de outras IFES para cargos idênticos, desde que tenham iguais denominação e descrição, que envolvam as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, e desde que o concurso em pauta esteja dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.

**ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO/CAMPUS E OS RESPECTIVOS PERFIS**

<b>Curso</b>	<b>Área</b>	<b>Titulação mínima exigida</b>	<b>Regime de trabalho</b>	<b>Nº de Vaga</b>
Lic. em Português/Francês Binacional de Oiapoque Letras Campus	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa com Doutorado, Mestrado ou Especialização em Letras Linguística ou Bacharelado em Língua Portuguesa com Doutorado e/ou Mestrado em Letras Linguística ou áreas afins em Letras.	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
	Teoria Literária e Literaturas em Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou dupla habilitação em Língua Portuguesa e Línguas Estrangeiras Modernas com mestrado ou doutorado em Letras ou áreas afins em ciências humanas	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
	Literatura e Ensino	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou dupla habilitação em Língua Portuguesa e Línguas Estrangeiras Modernas com mestrado ou doutorado em Letras ou áreas afins em ciências humanas.	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
Licenciatura em Ciências Biológicas Campus Binacional em Oiapoque	Morfologia: Anatomia humana e comparada, histologia humana e Comparada, embriologia humana e comparada e Biologia Celular	Graduação em Ciências Biológicas, com Mestrado ou Doutorado em “Ciências Biológicas”, “Biologia Animal” ou “Interdisciplinar com objeto de estudo em Ciências biológicas”.	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
Enfermagem Campus Binacional	Enfermagem	Bacharel em Enfermagem com Doutorado, Mestrado, residência ou especialização na área da enfermagem ou saúde conforme CAPES.	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
Licenciatura Intercultural Indígena Campus Binacional em	Ensino de Ciências Exatas	Graduação em qualquer área, com mestrado e/ou doutorado na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins.	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
Direito Campus Binacional Oiapoque	Civil, Empresarial, Processual Civil e Prática Cível	Graduação em Direito com Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Direito.	Dedicação Exclusiva 40 horas	01

Letras Portugues Campus Santana	Literaturas de Língua Portuguesa	Graduação em Letras ou áreas afins (Linguística; Artes; Ciências Humanas; Ciências Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas). Título de Doutor nas áreas de Letras, especialmente em Literatura Comparada, Literatura e Interculturalidade, Estudos Literários, Estudos de Literatura, Literatura Brasileira ou Artes, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Estudos da linguagem desde que a área de concentração seja em Literatura e/ou Teoria Literária	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
Licenciatura em Química Campus Santana	Cálculo I, cálculo II, Física I, Física II, Estatística Básica e Fundamentos da Matemática	Licenciado e/ou Bacharel em Matemática ou Física ou Química, com pós-graduação em nível de Doutorado e/ou Mestrado na área de estudo ou Especialização em docência do ensino superior.	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
Matemática Campus Macapá	Matemática Pura e Aplicada	Graduação em Matemática, com Mestrado ou Doutorado em Matemática Pura e Aplicada.	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
Engenharia Civil Campus Macapá	Recursos Hídricos-Saneamento	Graduado em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e Ambiental com doutorado, mestrado ou especialização em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e Ambiental, com ênfase em Recursos Hídricos ou Engenharia Hídrica	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
Letras Portugues/Inglês Campus Macapá	Língua Inglesa e suas respectivas literaturas	Licenciatura Plena em Letras ou Bacharelado em Letras/Inglês com especialização, mestrado ou doutorado em Inglês (linguística aplicada, literatura, ensino-aprendizagem) ou em áreas correlatas ao ensino da língua inglesa.	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
Engenharia Elétrica Campus Macapá	Geração de Energia, Máquinas Elétricas e Dispositivos de Potência	Graduados em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Computação ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia de Energia e que possuam o título de Especialista ou Mestre ou Doutor em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Energia.	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
Secretariado Executivo Campus Macapá	Administração Geral e Financeira.	Bacharelado em Administração com Especialização, Mestrado ou Doutorado em Administração, Contabilidade, Economia, ou áreas afins, relacionadas com administração financeira e orçamentária.	Dedicação Exclusiva 40 horas	01

Fisioterapia Campus Macapá	Fisioterapia Hospitalar e Estágio Supervisionado	Graduação em Fisioterapia, com Especialização ou Residência em Fisioterapia Hospitalar ou Fisioterapia Respiratória ou Fisioterapia em Terapia Intensiva, com título de Doutor ou Mestre em Fisioterapia ou nas grandes áreas Ciências da Saúde e Medicina, conforme classificação da CAPES, disponível em <a href="http://www.capes.gov.br">www.capes.gov.br</a> .	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
História/ Licenciatur a Campus Macapá	Metodologia do ensino de história	Graduado em História com doutorado em História ou doutorado em Educação	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
Educação Física Campus Macapá	Educação Física/Biodinâmica do Movimento Humano	Graduação em Educação Física com mestrado e/ou doutorado em Educação Física ou áreas afins (Ciências Biológicas: Fisiologia; Ciências da Saúde; Saúde Coletiva)	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
Teatro Campus Macapá	Prática Pedagógica em Teatro	Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas; Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Artes Cênicas com especialização na área das Artes Cênicas.	Dedicação Exclusiva 40 horas	01
Medicina Campus Macapá	Medicina de Família e Comunidade / Semiologia / Habilidades Clínicas	Graduação em Medicina com “especialização em Pediatria ou Cirurgia ou Clínica Médica ou Ginecologia”; ou com Título de “Especialista em Pediatria ou Cirurgia ou Clínica Médica ou Ginecologia”; ou com “Residência Médica em Pediatria ou Cirurgia ou Clínica Médica ou Ginecologia”	Parcial de 20 horas	03
	Semiologia /Habilidades Clínicas/ Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina com “especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou Pediatria ou Clínica Médica ou Cirurgia”; ou com “título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou Pediatria ou Clínica Médica ou Cirurgia”; ou com “Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Pediatria ou Clínica Médica ou Cirurgia”	Parcial de 20 horas	04

1 – Do Critério adotado

Os termos “áreas afins” referem-se tão somente à pós-graduação *lato e stricto sensu*, excetuado os perfis que expressamente dispõem de modo diverso.

Para fins do disposto neste Edital, consideram-se áreas afins aquelas classificadas pela CAPES, disponível em [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).